



UFSM

Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Subdivisão de Geoparques

**EDITAL Nº 71/2022 PRE/UFSM
PROGREDIR GEOPARQUE QUARTA COLÔNIA
CUIDADORES(AS) DE CRIANÇAS VINCULADOS À UFSM**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Subdivisão de Geoparques, em parceria com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável – CONDESUS e com financiamento da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana do Ministério da Cidadania, através do Programa Progredir, torna pública a abertura de inscrições para seleção de cadastro de reserva de cuidadores(as) de crianças, com vínculo à UFSM, para atuarem no âmbito do Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO.

1. CRONOGRAMA

Abertura do Edital	03/10/2022
Inscrições dos candidatos	03/10/2022 a 31/10/2022
Avaliação dos documentos	01/11/2022 a 11/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2022
Período de recursos	17/11/2022 e 18/11/2022
Período de avaliação dos recursos	21/11/2022 e 22/11/2022
Divulgação do resultado final	23/11/2022
Previsão de início das atividades	A partir de abril de 2023

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar cuidadores(as) de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, filhas/os das/os alunas/os inscritas/os nos cursos ofertados pelo Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO. A atuação das/os cuidadoras/res dar-se-á durante as aulas dos cursos do Progredir.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À VAGA

3.1 Estudantes de Graduação ou Pós-Graduação da UFSM. As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão estar matriculados e realizando cursos como Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Educação Especial, Artes, Educação Física, Música, Licenciaturas ou em áreas afins.

3.2 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão atuar nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo).

3.3 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão ter idade mínima de 18 anos.

4. DA ATUAÇÃO

4.1 A/O cuidadora/or deverá atuar no cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com um limite de até 6 (seis) crianças por cuidadora/or. Sempre que houver mais crianças, haverá mais outra/o cuidadora/or no local.

4.2 Os cursos irão acontecer nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo).

4.3 Os horários das aulas dos cursos para a atuação das/os cuidadoras/res podem variar em turno, mês e dia da semana.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

5.1 A demanda de trabalho das/os cuidadoras/res está vinculada à matrícula nos cursos do Programa Progredir de alunas/os com filhas/os na faixa etária indicada. Portanto, a carga horária poderá variar na semana, no mês e no semestre, de acordo com a oferta dos cursos, bem como das/os alunas/os inscritas/os nos cursos do Progredir – se possuem ou não filhos na faixa etária indicada;

5.2 As/os cuidadoras/res serão acionadas/os para atuação presencial para o período em que o curso seja desenvolvido;

5.3 O início das atividades do Programa Progredir e da possível necessidade da atuação de cuidadoras/res será a partir do mês de abril de 2023, com duração de até um (01) ano, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Extensão/PRE-UFSM.

6. DAS VAGAS E DOS REPASSES FINANCEIROS

6.1 Serão ofertadas até vinte e cinco (25) vagas para reserva de cadastro;

6.2 Cada cuidador/a receberá R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada 4 horas de trabalho na forma de bolsa;

6.2.1 Turnos não trabalhados serão descontados no pagamento.

6.3 As despesas com transporte/deslocamento e alimentação são obrigação da/o cuidadora/or.

6.4 O pagamento será efetuado após o fim de cada curso mediante apresentação de documentação comprobatória, ou seja, o relatório de atividades.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período: conforme cronograma, item 01.

7.2 Local: A inscrição será feita pela/o candidata/o, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (formulário on-line), disponível no endereço <https://forms.gle/6yqxUVgyLGiLHanq9>.

7.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição e que deverão ser **anexados** (em pdf) à Ficha de Inscrição (formulário on-line):

7.3.1 Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação na UFSM;

7.3.2 Cópia do CPF;

7.3.3 Comprovante de endereço;

7.3.4 Justificativa e Plano de Trabalho;

7.3.4.1 Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em, **no máximo**, 10 linhas, conforme Anexo I.

7.3.4.2 Plano de Atividades (descrição resumida, em, **no máximo**, 15 linhas) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho com cada faixa etária (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I;

7.3.5 Comprovante de conta bancária em seu nome (pessoa física).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os documentos a serem considerados para candidatura são:

8.1.1. Ficha de Inscrição (formulário on-line) devidamente preenchida com TODOS os documentos citados no item 7.3 anexados a ela;

8.2. Será considerada válida apenas a inscrição das/os candidatas/os que preencherem todos os campos da Ficha de Inscrição, conforme documentos do item 7.3 até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23:59) do dia 31/10/2022.

8.3 A seleção será realizada conforme segue:

- 8.3.1 Análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- 8.3.2 Análise da Justificativa em atuar como cuidadora/or (item 7.3.4.1);
- 8.3.3 Análise do Plano de Atividades (item 7.3.4.2);
- 8.3.4 Análise dos horários disponíveis citados na Ficha de Inscrição para o desenvolvimento das atividades, conforme as demandas dos cursos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A partir do apresentado no item 8.3, a avaliação se dará conforme os seguintes critérios:

- 9.1.1 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res que não encaminharem a Ficha de Inscrição (formulário on-line) devidamente preenchida serão desclassificadas/os;
- 9.1.2 A avaliação levará em conta o interesse da/o candidata/o na temática da Educação Infantil e no cuidado com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

9.1.2.1 A pontuação será de acordo com o quadro abaixo:

Itens	Descrição dos critérios de avaliação (ANEXO I)	Pontuação
1.	Justificativa em atuar como cuidador/ra: breve relato descritivo do interesse em trabalhar com Educação Infantil e com o cuidado de crianças de até 6 (seis) anos (máximo 10 linhas).	4,0
2.	Plano de Atividades (descrição resumida, máximo 15 linhas) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado para cada faixa etária e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I.	6,0
Total		10,0

9.1.3 A classificação geral das/os candidatas/os se dará em ordem decrescente a partir da análise dos documentos, conforme a pontuação descrita no item 9.1.2.1, formando uma lista de cadastro de reserva;

9.1.4 Os horários disponíveis das/os candidatas/os, conforme preenchido na Ficha de Inscrição, serão levados em conta para que cada candidata/o seja acionada/o para atuação presencial nos cursos. Se a/o candidata/o classificada/o em primeiro lugar não possuir disponibilidade de horário para atuação em um determinado curso, será acionada/o a/o próxima/o candidata/o com horário compatível, obedecendo a ordem classificatória. As/Os candidatas/os poderão ser convocadas/os novamente, sempre obedecendo a ordem classificatória e, após, a disponibilidade de horários.

9.1.5 Em caso de empate nos critérios técnicos, o desempate será a favor daquele/a inscrito/a que residir em um dos municípios da Quarta Colônia.

10. COMISSÃO AVALIADORA

10.1 As/Os candidatas/os serão avaliadas/os por comissão composta pela equipe da Subdivisão de Geoparques da PRE/UFSM.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 A/O cuidadora/or se compromete a responder ao chamado da PRE/UFSM, confirmando a disponibilidade de atuação com antecedência mínima de 12 horas.

11.2 A/O cuidadora/or se compromete a cumprir suas atribuições nos horários e locais de trabalho para ele definidos, sob pena de ter o seu pagamento interrompido em caso de descumprimento das atribuições.

12. DOS RECURSOS

12.1 Recursos questionando o Resultado Preliminar, poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo e-mail progredir.pre@ufsm.br.

12.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital.

12.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o

edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação, conforme o item 9, deste edital.

12.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão de Avaliação, conforme item 10.1.

12.5 A consulta do resultado dos recursos, será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via página web da Pró-Reitoria de Extensão/UFSM – www.ufsm.br/pre/editais

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE/UFSM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

13.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail:
progredir.pre@ufsm.br

Santa Maria, 03 de outubro de 2022.

Flavi Ferreira Lisboa Filho - *Pró-Reitor de Extensão*
Jaciele Carine Vidor Sell - *Coordenadora de Desenvolvimento Regional e
Cidadania e do PROGREDIR*
Angelita Zimmermann - *Técnica em Assuntos Educacionais*

ANEXO I

EDITAL Nº 71/2022 PRE/UFSM PROGREDIR GEOPARQUE QUARTA COLÔNIA - CUIDADORES(AS) DE CRIANÇAS VINCULADOS À UFSM

1. Dados de identificação

() graduação () pós-graduação

Nome:

Idade:

Curso/semestre:

Endereço de residência e cidade:

2. Justificativa sobre a participação: (máximo 10 linhas)

Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

3. Plano de Atividades: (máximo 15 linhas)

Descrição resumida com atividades a serem realizadas em um período de quatro horas para cuidar/atender crianças entre zero (0) e seis (6) anos, indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc).

NUP: 23081.112966/2022-55

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Edital de seleção pública (021.2)

Nome do arquivo

Edital nº71_2022-
Cuidador_Graduação_PG_interno.pdf

Assinaturas

29/09/2022 08:43:52

ANGELITA ZIMMERMANN (Técnico em Assuntos Educacionais)
01.07.05.01.0.0 - SUBDIVISÃO DE GEOPARQUE - SG-PRE

30/09/2022 15:46:10

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Coordenador(a))
01.07.05.00.0.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE

03/10/2022 10:32:13

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Código Verificador: 1927119

Código CRC: 5d789a8b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

